



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 604/18
DE 20 DE SETEMBRO 2018**

DECLARA O NATAL, BEM COMO AS FESTIVIDADES DE FINAL ANO, MANIFESTAÇÃO CULTURAL POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, usando das atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declarados, o **NATAL** e as **FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO** (24 de dezembro a 01 de janeiro), manifestação cultural popular e patrimônio cultural e imaterial do município de Porto da Folha.

Art. 2º. A declaração de que trata esta Lei, tem por objetivo registrar, enaltecer e preservar a difusão das práticas historicamente relacionadas ao natal e as festividades de final de ano, como figura presente nas manifestações culturais do município.

Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para registro do bem cultural de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2018.

Miguel de Loureiro Feitosa Neto
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

Evelberks Laurentino da Silva
Evelberks Laurentino da Silva
Presidente

Praça Padre Manoel José de Oliveira, 851 – Centro
CNPJ-13.131.982/0001-00 e-mail: gabinete.portodafolha@gmail.com